



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

35
Página
Cidade

CONTRATO Nº. 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS ILIMITADAS, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS; ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. MG-2.632.549, inscrito no CPF n. 512.503.496-72, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.287.970/0001-48 com sede na Rua Eliziario Clemente nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, representada, neste ato por Paulo Victor de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 088.579.026-09, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do web site da Prefeitura Municipal, contas de e-mails institucionais ilimitadas, hospedagem, banco de dados, inclusão de textos, imagens, editais, contratos, leis municipais, portarias, decretos, lei orgânica, regimento interno, prestação de contas, Esic, portal da transparência e outros solicitados pela contratante de acordo com as exigências da lei de acesso a informação

Parágrafo Único: É parte integrante deste contrato a Proposta Comercial da Contratada.

02 - Do Valor dos serviços:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), nos seguintes quantitativos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS ILIMITADAS, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	meses	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107

03 - Da Vigência:

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2021.

04 - Das Condições de Pagamento:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês da prestação dos serviços mediante a emissão da competente nota fiscal, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (FGTS E INSS).

05 - Das Normas de Execução:

Os serviços de confecção, implantação serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada ou Contratante no período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

5.2- A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo prazo de 11 meses, contados da assinatura deste contrato.

5.3- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

- Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

06- Das obrigações da contratada:

6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

6.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.7 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

6.8 – A CONTRATADA se compromete em entregar todos os dados inseridos no portal no caso de rescisão contratual.

7- Das Obrigações da Contratante:

7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8- Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis pelo período dos 12 (doze) meses subseqüentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



à Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

9- Das Penalidades:

9.1 - A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

Advertência;

Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.

Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - Indenização e Foro:

10.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

10.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

11- Da fiscalização do Contrato:

11.1- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Lima Duarte, 27 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS:	ASS:
Nome: Fernando Augusto N. de Souza	Nome: Welton Fagundes R. de Sales
CPF: 117.731.076-74	CPF: 119.719.366-24

PUBLICADO POR Afixação NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 27, 01, 21

Prefeitura Municipal de Lima Duarte